



Sexta-feira, 20 de outubro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 071/2023
Processo Administrativo 264/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso III do Art. 74 da Lei nº. 13.133/2021 de 01 de abril de 2021, **RATIFICA** a solicitação da Secretaria de Educação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA IMPLANTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO – LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).
Figura como contratado a Empresa: **S D CAPTA MAIS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 40.951.878/0001-27, com sede à Rua Luiz Antonio Basso, 328, Jardim Coopagro – CEP: 85.903-508, na cidade de Toledo, estado do Paraná, que teve sua Regularidade Fiscal comprovada através das Certidões anexas a este Comunicado.

Os recursos para a contratação dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte: Secretaria de Educação – Divisão de Cultura – 05.002.123610005.3.021.3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Altônia, 20 de outubro de 2023.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 222/2.023
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 071/2.023.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO Nº 071/2023 DE 20/10/2023
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ nº 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **S D CAPTA MAIS LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob nº. **40.951.878/0001-27**, neste ato representada pelo **SANDRA CRISTINA KLEINSCHMITT**, portador (a) do RG nº 83364351, CPF nº. 041.555.249-45, residente na RUA LUIZ ANTONIO BASSO, na cidade de Toledo, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 071/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO tem por objeto a Prestação de serviços técnicos especializadas de Assessoria e Consultoria para Implantação da Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	1	Prestação de serviços de consultoria e assessoria para implantação da Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de 11 maio de 2023, no município, incluindo os seguintes serviços: 1. Subsídios para criação do Conselho Municipal de Cultura; 2. Reunião com a Comissão de Cultura para elaboração do planejamento de aplicação do recurso; 3. Revisão dos Editais de Chamamento Público e estratégias de distribuição de recursos; 4. Reunião com os Credenciados, para repassar instruções básicas sobre elaboração de projetos e prestação de contas final ao município; 5. Auxiliar a Comissão de Cultura na análise dos Proj. inscritos nos Editais; 6. Auxiliar a comissão de cultura a na análise da documentação de prestação de contas e relatórios dos beneficiários, conforme projetos apresentados durante o chamamento público; 7. Reunião com a comissão de cultura para validação da análise na prestação de contas dos beneficiários; 8- Prestação de contas incluindo produção de textos e relatórios acerca dos aprovados e reprovações para publicação no Diário Oficial do Município; 9- Produção de relatório final de gestão para a plataforma Transpar.gov ; e 11- Finalização do relatório final de encerramento da prestação dos serviços.	11.000,00	11.000,00

- DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa S D CAPTA MAIS LTDA-ME e de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, com início em **20/10/2023** e término em **20/10/2023**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 22 secretarias de educação, cultura e comunicação.13.14.2.51. atividades culturais LC-195/22 339039790000 serviços de apoio administrativo.

Altônia-PR., 20/10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
DECRETO Nº 210/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei nº 1.892/2023 de 20 de outubro de 2023,

Art. 1º. Fica aberto no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional, no orçamento vigente no valor de R\$- 406.000,00(Quatrocentos e seis mil reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 05.03 – DIVISÃO DE ESPORTES 27.813.013.2.104 – Manutenção de Áreas de Lazer 3426/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	862	16.300,00
08.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08.02 – DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 08.243.010.2.050 – PROCAD SUAS 3822/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica..... 08.241.010.2.050 – Acolhimento a Pessoa Idosa e Deficiente..... 3823/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica..... 08.243.010.2.050 – Centro Referência Especializ Assis Social – CREAS 3642/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	934 934 935	11.800,00 19.900,00 6.900,00
09.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO 09.01 – GABINETE DO SECRETARIO 17.512.017.1.014 – Construção Banheiro Comunitário Vila Yara 3833/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... 3834/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	000 806	101.100,00 250.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....		406.000,00

Art. 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de Excesso de arrecadação apurado nas Fontes de Recursos abaixo descritas de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64.

DESCRIÇÃO	FR	VALOR
RECURSOS ORDINARIOS – LIVRES.....	000	101.100,00
BANHEIROS COMUNITARIOS VILA YARA.....	806	250.000,00
REFORMA GINÁSIO DE ESPORTES TANCREDO NEVES.....	862	16.300,00
BLOCO FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL.....	934	31.700,00
BLOCO FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.....	935	6.900,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECAÇÃO.....		406.000,00

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas deste Decreto.

Art. 4º - Fica aprovada a alteração na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através deste Decreto.

Art. 5º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 20 dias do mês de outubro de 2023.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
EXTRATO DO EDITAL DE TP Nº 001/2023

EMISSÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 001/2023 20/10/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 008/2023

DATA DO PROTOCOLO: ATÉ DIA 26/11/2023 ÀS 08:15 HORAS

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 26/11/2023 ÀS 08:30 HORAS

LOCAL DE ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA.

ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 815 – CENTRO – ALTÔNIA – PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE RESULTADOS, E O ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO DE EVENTUAIS RECURSOS IMPETRADOS, REFERENTES À REALIZAÇÃO DE UM CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DAS VAGAS EXISTENTES ATÉ O MOMENTO DA CONFECÇÃO DO EDITAL, MAIS AS VAGAS QUE VAGAREM E FOREM CRIADAS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO, PARA ADMISSÃO DE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTA EDITAL.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO

VALOR MÁXIMO: R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)

DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital, aos licitantes que comparecerem na Prefeitura Municipal de Altônia. Os interessados poderão obter melhores informações no Departamento de Licitações desta Prefeitura, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Certame, através do E-mail: altonialicitacoes@gmail.com
ALTÔNIA-PR, 26/10/2023

JOSÉ ANTÔNIO BARBOSA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
LEI Nº. 1.891/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar que trata a Emenda Constitucional 127/2022.

O Povo do Município de Altônia, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222



Sexta-feira, 20 de outubro de 2023

e a Portaria GM/MS 1.135, de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo único. Os valores complementares de que trata o *caput* deste artigo possuem natureza salarial e serão destinados aos servidores efetivos, temporários, contratados e credenciados do Poder Executivo Municipal, cuja remuneração mensal seja inferior ao Piso Salarial instituído pela Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, para cada categoria, considerando os valores repassados e a carga horária de cada profissional.

Art. 2º O Município transferirá os valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br/>), não competindo ao Município arcar com tais valores quando da ausência dos repasses.

Art. 3º Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratados os montantes destinados pela União para complementação da remuneração de seus respectivos prestadores.

Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e os prestadores de serviços contratados deverão ser aditivados acrescentando a formalização da presente complementação e estabelecendo a obrigação de prestação de contas, na forma e prazos pactuados, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 4º A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito adicional suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, em 20 de outubro de 2023.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2023.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

LEI Nº. 1.892/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O Povo do Município de Altônia, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional, no orçamento vigente no valor de R\$- 406.000,00(Quatrocentos e seis mil reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
05.03 – DIVISÃO DE ESPORTES		
27.813.013.2.104 – Manutenção de Áreas de Lazer		
3426/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	862	16.300,00
08.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.02 – DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.010.2.050 - PROCAD SUAS		
3822/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	934	11.800,00
08.241.010.2.050 - Acolhimento à Pessoa Idosa e Deficiente.....		
3823/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	934	19.900,00
08.243.010.2.050 - Centro Referencia Especializ Assis Social – CREAS		
3642/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	935	6.900,00
09.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO		
09.01 - GABINETE DO SECRETARIO		
17.512.017.1.014 – Construção Banheiro Comunitário Vila Yara		
3833/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	000	101.100,00
3834/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	806	250.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....		406.000,00

Art. 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de Excesso de arrecadação apurado nas Fontes de Recursos abaixo descritas de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64.

DESCRIÇÃO	FR	VALOR
RECURSOS ORDINARIOS – LIVRES –.....	000	101.100,00
BANHEIROS COMUNITARIOS VILA YARA.....	806	250.000,00
REFORMA GINASIO DE ESPORTES TANCREDO NEVES.....	862	16.300,00
BLOCO FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL.....	934	31.700,00
BLOCO FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.....	935	6.900,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....		406.000,00

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas desta lei.

Art. 4º - Fica aprovada a alteração na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através desta Lei.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 20 dias do mês de outubro de 2023.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA N.º 142/2023

Concede licença medica a servidora **REGINA TEREZA MENEGATI AJOVEDI**.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Conceder a servidora **REGINA TEREZA MENEGATI AJOVEDI**, portadora da Cédula de Identidade RG-nº. 8.206.496-6-PR, ocupante do cargo de **Técnico Enfermagem – Classe-III, Nível-08**, lotada na Secretaria de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença para fins de tratamento de saúde, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 02/10 à 30/11/2023.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.